

LEI Nº 1.616 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Inclui a Semana do Consumidor no calendário oficial do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Saquarema a Semana do Consumidor, a ser comemorada anualmente na semana do dia 15 de março.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 28 de novembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Bruno Pinheiro.